



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL Nº 26, DE 08 DE ABRIL DE 2016 SELEÇÃO DE ALUNO BOLSISTA PARA O PIBID

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, **TORNAM PÚBLICAS as normas do processo de seleção de alunos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**, com atuação junto às escolas da rede pública de educação, situadas no município de Porto Alegre, participantes do programa, segundo os termos deste Edital.

1 DOS OBJETIVOS DO Pibid

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2 DAS VAGAS

2.1 São oferecidas, **mediante autorização da Capes**, 05 (cinco) vagas para aluno bolsista de iniciação à docência para atuação no Subprojeto Licenciatura em Ciências da Natureza: Habilitação Biologia e Química - Campus Porto Alegre;

2.2 Os candidatos aprovados que excederem ao número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano.

3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela

Capas diretamente aos beneficiários.

3.3 A duração da bolsa de iniciação à docência é de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, sendo a bolsa cancelável em qualquer momento pela CAPES.

3.4 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

3.5 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar à bolsa de iniciação à docência acadêmicos do(s) curso(s) de Licenciatura do Campus Porto Alegre que atendam aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II - estar em dia com as obrigações eleitorais;

III – estar regularmente matriculado no curso de licenciatura onde o subprojeto é desenvolvido;

IV – ter concluído, preferencialmente, pelo menos um semestre letivo no curso de licenciatura;

V – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;

VI – não ser aluno formando em 2016/2;

VII - possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

5 DAS INSCRIÇÕES

Período: dias **11/04** das 9h às 16h e **12/04** até às **11h**.

Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre. Rua Coronel Vicente, 281, Bairro Centro, Porto Alegre-RS.

Entregar a documentação nos gabinetes 508 e/ou 715.

5.1 O candidato deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO A) preenchido e assinado;

b) Carta de intenções (ANEXO B);

c) Comprovante de matrícula e Histórico Escolar de graduação;

d) cópia do CPF;

e) cópia do RG;

f) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

g) cópia do título de eleitor e do comprovante de votação nas últimas eleições;

5.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador.

5.3 No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá entregar, além dos documentos exigidos ao candidato, a procuração e cópia da sua Carteira de Identidade.

6 DA SELEÇÃO

6.1 O ingresso do aluno bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de entrevista, análise do Histórico Escolar de graduação e Carta de Intenções.

6.2 A listagem com as inscrições homologadas será divulgada dia **12/04/2016** no *site* do campus.

6.3 As entrevistas serão realizadas no dia **12/04/2015 às 13h** no gabinete 508, por ordem de inscrição.

6.4 O resultado final da seleção será publicado no *site* do campus no dia **13/04/2016**.

6.5 A documentação para implementação da bolsa deverá ser entregue aos coordenadores de área do subprojeto no dia **14/04/2016**, até às 12h.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A Classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

7.1.1 Avaliação da entrevista (peso 5,0).

7.1.2 Análise do histórico escolar de graduação (peso 3,0).

7.1.3 Análise da Carta de Intenções (peso 2,0).

7.1.4 A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na entrevista, na análise do Histórico Escolar de Graduação e na Carta de Intenções.

7.2 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.

7.3 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

a) o aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;

b) o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se ao local das inscrições e entregar requerimento devidamente fundamentado (Anexo C).

8.2 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do campus.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I – participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisores e coordenadores do programa;

II – dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IV – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V – assinar Termo de Compromisso do programa;

VI – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VII – informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

VIII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de

- sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- X - comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões semanais com os professores Supervisores e com o Coordenador de Área dos subprojetos em locais e datas determinados;
- XI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XIII – cumprir as normas estabelecidas pela Capes e pela Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP);
- XIV - fornecer, sempre que requisitado, justificativas legais para ausências das atividades do PIBID/IFRS/Campus Bento Gonçalves como, por exemplo, certificados e atestados médicos;

10 DO CRONOGRAMA – 2016

Atividade	Data
Inscrições	11/04 (das 9h às 16h) 12/04 (das 9h às 11h)
Divulgação da lista de inscrições homologadas	14/04
Entrevistas	13h do dia 12/04
Divulgação do resultado final	13/04
Entrega da documentação para implementação da bolsa	14/04 (até às 12h)

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

11.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto e cumpra a carga horária estabelecida pelas normas do programa.

11.3 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

11.4 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

11.5 O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.

11.6 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.7 Ficam eleitos como meios de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o *site* do campus.

11.8 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no *site* do campus, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre

desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.
11.9 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores de Área do Pibid no campus e pela coordenação institucional.

Porto Alegre, 08 de abril de 2016

MÁRCIA AMARAL CORREA DE MORAES

Diretor-Geral Substituta
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 170/2016

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNO BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid-IFRS

Nome do Subprojeto ao qual está concorrendo: _____

1 DADOS DO ALUNO					
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas)			
DATA DE NASCIMENTO	SEXO M F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão
NACIONALIDADE Brasileiro Estrangeiro	PAÍS (se estrangeiro)	Nº DO PASSAPORTE (se estrangeiro)			VALIDADE
TÍTULO DE ELEITOR		E-MAIL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro)				BAIRRO	
CEP	CIDADE	UF	FONE RESIDENCIAL	CELULAR:	
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
LICENCIATURA QUE ESTÁ MATRICULADO NO IFRS:		Nº DE MATRICULA NO CURSO:		ANO/SEMESTRE DE INGRESSO NO CURSO:	
3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO					
INSTITUIÇÃO					
CARGO			TIPO DE VÍNCULO		Regime de Trabalho:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro)				E - MAIL	
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	FONE	FAX
4 DECLARAÇÃO					
Na qualidade de Solicitante/Beneficiário, declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas.					
LOCAL	DATA ____/____/____		ASSINATURA		

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura